

ERRATA 01/2022 DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº: 001/2022

PROCESSO SEI-220010/000102/2020:

A presente errata 01/2022 é parte integrante do Edital, Termo de Referência e Contrato da seleção pública em epígrafe, sem alteração substancial do certame, mantendo-se todas as demais regras e cronograma, sem qualquer postergação.

ERRATA DO EDITAL:

Página 04 (DAS DEFINIÇÕES):

- Onde se lê: “(...) 50 milhões...”, leia-se: “R\$ 52.145.842,15 (cinquenta e dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).”
- Onde se lê: “(...) R\$ 10 milhões...”, leia-se: “R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)” e também no item “**Pagamento Inicial do Valor de Outorga (PIVO):**” leia-se “R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”; e
- Onde se lê: “(...) 20 parcelas...” leia-se: “(...) 18 (dezoito) parcelas.

Página 11:

- Item 3.5.1 (...) Onde se lê: “(...) equivalente...”, leia-se: “qualquer documento que ateste ou declare (...)”

Página 14:

- Item 8.1.1 (...) Onde se lê: “(...) 20 parcelas...”, leia-se: “18 (dezoito) parcelas (...)”

ERRATA DO CONTRATO:

Página 07 (DAS DEFINIÇÕES):

- Onde se lê: “(...) R\$ 10 milhões...”, leia-se: “R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)”



Página 08 (DAS DEFINIÇÕES):

- Onde se lê: “(...) 5%...”, leia-se: “4,35%”

Página 14:

- Item 8 (...) Onde se lê: “(...) 20 parcelas...”, leia-se: “18 (dezoito) parcelas (...)”

Página 17:

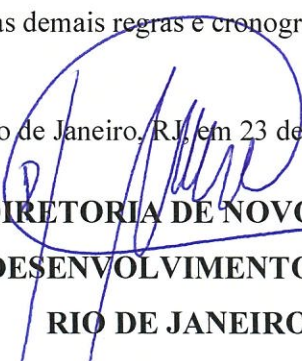
- Item 21 (...) Onde se lê: “(...) R\$ 10 milhões...”, leia-se: “R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)” e Onde se lê: “(...) 20 parcelas...”, leia-se: “18 (dezoito) parcelas (...)”

Página 34:

- **CLÁUSULA OITAVA (...) Parágrafo Primeiro:** (...) Onde se lê: “(...) R\$ 10 milhões...”, leia-se: “R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)” e Onde se lê: “(...) 20 parcelas...”, leia-se: “18 (dezoito) parcelas (...)”

A presente errata 01/2022 é parte integrante do Edital, Termo de Referência e Contrato da seleção pública nº 001/2022 desta Companhia, sem alteração substancial do certame, mantendo-se todas as demais regras e cronograma, sem qualquer postergação.

Rio de Janeiro, RJ, em 23 de maio de 2022.


DIRETORIA DE NOVOS NEGÓCIOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO – CODIN

Rafael Campello de Menezes
Diretor de Novos Negócios


Pablo Bruzzone
Chefe da Assessoria Jurídica-ASJUR
ID. 4400048-0 - Matr. 593